

## MENSAGEM N°70/2025.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a adequação do Plano Plurianual – PPA 2026-2029 do Município de Baixo Guandu/ES à nova estrutura administrativa municipal, especialmente em razão da inclusão da Subsecretaria de Tecnologia e Informação. Trata-se de medida necessária para que o instrumento de planejamento de médio prazo reflita, de forma transparente e coerente, as competências, objetivos e ações que passarão a ser desenvolvidos por essa unidade administrativa, alinhando o planejamento estratégico à realidade institucional vigente.

Como se sabe, o PPA é o principal instrumento de planejamento governamental, previsto no art. 165 da Constituição Federal, destinado a estabelecer, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para um período de quatro anos. Nessa condição, ele deve guardar absoluta sintonia com a estrutura organizacional do Município, sob pena de criar um descompasso entre aquilo que está formalmente planejado e aquilo que efetivamente pode ser executado pelos órgãos e entidades responsáveis. A criação da Subsecretaria de Tecnologia e Informação, sem a correspondente atualização do PPA, poderia gerar lacunas na alocação de recursos, dificuldades na definição de metas e obstáculos ao adequado monitoramento das políticas públicas da área de tecnologia.

A proposta de alteração ora apresentada busca exatamente corrigir essa assimetria, inserindo no PPA os programas, ações e metas vinculados à Subsecretaria de Tecnologia e Informação, de modo a possibilitar o planejamento e a execução de iniciativas voltadas à modernização administrativa, transformação digital de serviços públicos, aprimoramento da infraestrutura de tecnologia da informação, segurança de dados e inovação em processos de gestão. Ao fazê-lo, o Município reforça o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e transparência, uma vez que passa a planejar e registrar de forma expressa os resultados esperados com os investimentos na área tecnológica.

Ressalte-se, ainda, que a atualização do PPA é condição para a devida compatibilização com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual, em observância às exigências da Lei nº 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal. A ausência dessa compatibilização poderia comprometer a correta programação orçamentária, a execução das despesas e o controle interno e externo das contas municipais. Ao ajustar o PPA à nova arquitetura administrativa, o Município assegura maior segurança jurídica, previsibilidade e transparência na gestão dos recursos públicos destinados à tecnologia e informação.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e dos nobres Vereadores, confiantes de que será acolhido favoravelmente, por tratar-se de iniciativa de relevante interesse público, indispensável ao adequado assessoramento, coordenação, execução e controle das atividades relacionadas às diretrizes jurídicas, institucionais e tecnológicas do Município de Baixo Guandu.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU/ES**, aos  
onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**

Prefeito Municipal

## PROJETO DE LEI 2025

### DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL DE 2022-2025 DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU - ES.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu - ES **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 aprovado pela Lei Municipal nº. 3.347 de 03 de Dezembro de 2025 passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

**Art. 2º.** Fica incluída a seguinte alteração no Plano Plurianual de 2026-2029, conforme disposto:

050	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
050.004	SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	
050.004.04	ADMINISTRAÇÃO	
050.004.04.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
050.004.04.126.0009	MODERNIZAÇÃO TÉCNOLOGIA	
050.004.04.126.0009.1.009	Implantação e Melhoria da Infraestrutura Tecnológica do Município	700,00

050	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
050.004	SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	
050.004.04	ADMINISTRAÇÃO	
050.004.04.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
050.004.04.126.0009	MODERNIZAÇÃO TÉCNOLOGIA	
050.004.04.126.0009.2.015	Manutenção e Ampliação da Infraestrutura Tecnológica e de Serviços de apoio à Gestão Municipal	1.237.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU/ES**, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**  
Prefeito Municipal